

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.041, de 07 de junho de 2019.**

Altera a redação do artigo 41, caput, do §3º e extingue o §4º da Lei Municipal nº 1.982 de 11 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** A presente Lei altera a redação do artigo 41, caput do § 3º e extingue o § 4º da Lei Municipal nº 1.982 de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** O art. 41, caput, e o § 3º da Lei Municipal nº 1.982 de 11 de outubro de 2018 passarão a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 41 O mandato dos Conselheiros Tutelares* é *de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*

*§ 1º …………………………………………………………………………............................…..*

*§ 2º …………………………………………………………………….........................…………*

*§ 3º A recondução é permitida e consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer o mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.*

**Art. 3º** Fica extinto o § 4º do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.982 de 11 de outubro de 2018, que dispunha da seguinte redação:

*Art. 41 ………………………………..................................................................................…*

*§4º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato assumido a condição de titular, em definido, também poderá ser reconduzido uma única vez, independente do período em que permaneceu* no mandato.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de junho de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Baschi

Prefeito Municipal